



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ**2<sup>a</sup> COMISSÃO PERMANENTE - Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação****MEMORANDO Nº 160/2025/2<sup>a</sup> Comissão/CMS**

Santarém, 05 de maio de 2025.

**DO:** Presidente da 2<sup>a</sup> Comissão – **VER. ERLON ROCHA****PARA:** Membro da 2<sup>a</sup> Comissão – **VER. ALAÉRCIO CARDOSO****Assunto:** Encaminhamento de expediente para emissão de parecer.

Com os cumprimentos de estilo e por ordem do Vereador Erlon Rocha, Presidente da 2<sup>a</sup> Comissão Permanente desta Casa, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do art. 29-B, § 1º, c/c art. 30, V, ambos do *Regimento Interno*<sup>1</sup>, **05 (cinco) Processo(s) para fins de análise e elaboração de parecer**, a saber:

Nº	ESPÉCIE	EMENTA	AUTORIA
1	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 1665/2025	ALTERA O DISPOSITIVO AO ART. 1º E ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 21.492 DE 06 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA.	VER. MURILO TOLENTINO
2	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 070/2025	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MIRANTE DA SERRA DO SAUBAL NO GUIA OFICIAL E ROTEIRO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNÍCIPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	VER. ERLON ROCHA
3	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 017/2025	DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DO TURISMO E DA DEFESA DO CONSUMIDOR NA PRAIA DE ALTER DO CHÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.	VER. RENILSON VINTE
4	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 2806/2024	DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO CIPOAL EM SANTARÉM PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	VER. ERASMO MAIA
5	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 1352/2023	CRIA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SANTARÉM, O "DIA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA PESCARIA ARTESANAL".	VER. JANDER ILSON

Sendo o que havia para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço, ao mesmo tempo nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

**MARIA APARECIDA PEREIRA**  
Chefe de Seção

Sala das Comissões – 2<sup>a</sup> Comissão

GAB. VER. ALAÉRCIO CARDOSO-PSD

**RECEBIDO**Em: 05 / 05 / 25 Hrs.  
**Bruno Oliveira**

RESPONSÁVEL

<sup>1</sup> REGIMENTO INTERNO – CMS

**Art. 29-B.** ....  
§1º Cada Comissão composta de 05 (cinco) Vereadores escolherá dentre seus membros o Presidente, que designará o relator dos processos o qual redigirá os pareceres e os subscreverá em primeiro lugar, cabendo-lhe a defesa do parecer em Sessão. Quando vencido o relator, será a decisão final redigida por um dos outros membros.

[...]

**Art. 30.** À Segunda Comissão de Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação cabe:

IV - apreciar e da parecer sobre o aspecto constitucional, e sobre a técnica legislativa das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras Comissões. [destacado]